



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

Rodeio Bonito, RS, 18 de junho de 2025.

Of. GESTÃO DE PARCERIAS 025/2025
À Senhora
RAQUEL MATHIAS BRIZOLA DA SILVA
Agente de Controle Interno do Município
RODEIO BONITO - RS

Prezada Senhora!

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, venho, através deste, após análise da prestação de contas do Termo de Fomento N.º 07/2024 do CTG Gaudérios do Rodeio, encaminhar documentação para sua análise e posterior manifestação quanto aos relatórios emitidos.

Desta forma, aguardo retorno para que possa ser dada continuidade no processo de finalização da prestação de contas do Termo de Fomento 07/2024.

Sendo o que tinha para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fernando Pertuzzati
Diretor do Departamento de Cultura
Gestor de Parcerias
Portaria N.º 130/2023

RECEBIDO

18/06/2025
Raquel M. Brizola



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 15/2025

Ao Sr. Fernando Pertuzzati
Diretor do Departamento de Cultura
Gestor de Parcerias

Assunto: Análise da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 07/2024

Entidade Beneficiária: CTG Gaudérios do Rodeio

A Unidade Central de Controle Interno, no exercício de suas atribuições, procedeu à análise da documentação referente à prestação de contas do Termo de Fomento nº 07/2024, firmado entre o Município de Rodeio Bonito e o CTG Gaudérios do Rodeio.

Após a verificação da documentação apresentada, constatou-se que os documentos comprobatórios, atendem às exigências legais e aos termos pactuados.

Contudo, ressalta-se que, durante a análise da prestação de contas referente ao mês de outubro de 2024, foi identificado que o pagamento realizado ao contratado Carlos Alberto da Rosa Macedo, responsável pela prestação de serviços profissionais para oficinas/aulas de danças gaúchas, foi no valor de R\$ 6.750,00, embora o contrato vigente estipule um valor mensal de R\$ 6.500,00. Dessa forma, recomenda-se à entidade beneficiada que, em eventuais futuras parcerias, o contrato contenha cláusulas específicas prevendo possíveis alterações nos valores contratados, incluindo condições, justificativas e critérios para reajustes de valores, a fim de garantir maior segurança jurídica e transparência na execução da parceria.

Além disso, orienta-se a entidade parceira quanto à correta utilização da conta bancária específica, a qual deve ser utilizada exclusivamente para



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

movimentações diretamente relacionadas à execução do objeto pactuado, conforme determina a Lei Federal nº 13.019/2014. Recomenda-se atenção especial à movimentação financeira dessa conta, evitando lançamentos que não estejam claramente vinculados à finalidade do termo de fomento.

Por fim, reforça-se a importância de que a entidade beneficiada mantenha o máximo de transparência na elaboração da prestação de contas, apresentando documentação clara, completa e compatível com o plano de trabalho aprovado, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização da parceria.

Diante do exposto, opina-se pela **aprovação da prestação de contas com ressalvas**, em razão dos fatos mencionados, e encaminha-se o presente termo de fomento para o gestor da parceria, a fim de que seja submetido à apreciação do Executivo Municipal e para a adoção dos demais trâmites legais necessários à finalização do processo, bem como para sua devida publicidade nos termos da legislação vigente.

É o parecer.

Rodeio Bonito, 23 de junho de 2025.

Raquel M. Brizola da Silva

Agente de Controle Interno

Responsável UCCI